PROJETO DE LEI Nº026/2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "SAÚDE NAS CRECHES" DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Parauapebas o Programa "Saúde nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico a ser realizado em todas as creches da rede municipal.

Art. 2° - O Programa contará com os seguintes profissionais da saúde: médico (a) pediatra; e/ou enfermeiro (a), e/ou técnico (a) em enfermagem e prestará atendimento de puericultura, onde em conjunto com os monitores das creches irão repassar os diagnósticos básicos aos pais.

Art. 3º - Os atendimentos deverão acontecer conforme disponibilidade de profissionais. Devendo haver publicidade ao cronograma de atendimentos em parcerias com as secretarias municipais de saúde e educação.

Art. 4º. O cronograma de atendimentos deverá ser divulgado da seguinte forma:

I - Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de cartazes, em local de fácil acesso de toda comunidade escolar;

II - No site e nos perfis das redes sociais da Prefeitura Municipal de Parauapebas e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° - As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6°· - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa ao Projeto de Lei n°026/2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A presente propositura tem por objetivo implantar no município de Parauapebas um programa que leva o profissional da medicina especializada em crianças para prestar assistência nos Centros de Educação Infantil.

O programa é específico para atendimentos nas creches infantis da rede municipal, agindo como um sistema de prevenção de doenças por meio de acompanhamento médico, seguido de outros serviços, tais como atualização de vacinas, orientações etc.

A Puericultura é uma especialidade médica contida na pediatria que leva em conta a criança, sua família e o entorno, analisando o conjunto bio-psico-sócio-cultural. Com a visita da equipe médica nas creches, orientações importantes serão passadas aos monitores, que posteriormente repassarão aos pais, evitando preventivamente o surgimento de doenças.

A respectiva proposição tem fundamento também no direito a saúde inserida na Constituição Federal de 1988. nos artigos 196 e seguintes, garantindo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, possibilitado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Com a certeza de que a proposta em apreço será de grande importância e interesse público, e em face de seu elevado alcance social, apresentamos o projeto em apreço a esta Casa Legislativa, buscando a sua aprovação.

Sala das sessões, 10 de março de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador